PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2017.

LEI Nº 0631/2017
30.03.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio para cessão de servidores públicos efetivos a demais órgãos ou entidades públicas e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, faço saber que a Câmara Municipal de Manfrinópolis/Pr aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios para Cessão de Servidores Públicos Efetivos a Outros Órgãos ou Entidades Públicas Estaduais ou Federais.

Art. 2° - A Cessão se dará por um prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se as garantias do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face da aplicação desse regime contratual.

Parágrafo único: O servidor cedido não poderá exercer no órgão ou entidade cessionária, atribuições estranhas à natureza de seu cargo e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da Cessão ou indeferido do pedido.

Art. 3° - A Cessão não implicará na ruptura do vínculo do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 4° - O Órgão ou Entidade Cessionária ficará responsável pela fixação do horário de trabalho, controle de jornada e avaliação periódica de desempenho do servidor.

Art. 5° - A Cessão far-se-á mediante Termo de Convênio e poderá ser celebrada com ou sem ônus para o Cedente, ressalvando-se sempre o interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR
Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal